

- público municipal de Grajaú/MA;
- b. Ser formado em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica;
- c. Contar com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício em docência ou em outra função de magistério;
- d. Apresentar Currículo Profissional completo, com as respectivas comprovações;
- e. Demonstrar conhecimentos e competências técnicas para o exercício da função de Diretor(a) Escolar;
- f. Apresentar Plano de Gestão Escolar focando as diretrizes, metas e ações dos processos de gestão escolar os quais pretende desenvolver na instituição de ensino.

§ 2º - São hipóteses de impedimento de participação no presente Seletivo:

- a. Estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos em virtude do cargo ou função de Diretor(a) Escolar ou outra função pública;
- b. Estar respondendo, ou cumprindo penalidades aplicadas em processo administrativo disciplinar nos últimos quatro anos;
- c. Estar cedido para outros órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal.

Art. 3º - A avaliação de Profissionais do Magistério para nomeação de Diretores(as) Escolares será realizada através de Processo Seletivo Simplificado, conduzido por Comissão Temporária nomeada para esse fim específico pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Os integrantes da Comissão a que se refere o presente artigo, deverão ser escolhidos entre servidores(as) efetivos(as), com formação mínima a nível de pós graduação, com no mínimo cinco anos de exercício na Rede Municipal de Educação.

§ 2º - O resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado a nomeação do cargo de Diretor(a) Escolar, terá validade de um ano, prorrogável por igual período, a contar de sua homologação que será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

§ 3º - A Comissão mencionada no caput deverá executar todos os atos necessários ao planejamento até resultado final do Seletivo.

Art. 3º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado será integrada por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, escolhidos entre servidores efetivos e estáveis da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Os integrantes da Comissão deverão declarar a existência de vínculo sanguíneo ou por afinidade a qualquer dos candidatos, para fins de averiguação de impedimentos e suspeições.

§ 2º - Com a homologação do resultado do Seletivo, a Comissão estará automaticamente dissolvida, não respondendo por nenhum outro ato a partir de então.

§ 3º - As despesas de funcionamento da Comissão de Seletivo Simplificado ficarão a encargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas, será convocado para assinatura do Termo de Posse e recebimento da Portaria de Nomeação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, através de ato próprio, em publicação única no DOM.

§ 1º - Os demais candidatos aprovados, assim considerados os que atingirem nota mínima de corte, integrarão Cadastro de Reserva, com expectativa de serem convocados durante a vigência do Seletivo, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação dispor acerca das futuras lotações.

§ 2º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a nomeação, o(a) Diretor(a) escolhido através do Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar Plano de Gestão voltado para administração da Escola sob sua responsabilidade, a ser avaliado pela Diretoria de Ensino da SEMEG, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 102/2009.

Art. 5º - Para o desempenho da função de Diretor(a) Escolar de que trata o presente Decreto, são necessárias 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, garantindo-se a gratificação prevista no § 1º do art. 108 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

§ 1º - Aos aprovados que possuírem uma única matrícula de 20 (vinte) horas semanais, será concedida dobra de seu vencimento base.

§ 2º - Será concedida ajuda de custo aos Diretores(as) Escolares que vierem a desempenhar atividades nas seguintes situações:

- a. Atendimento em Escolas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, no período Noturno;
- b. Escola que prestarem atendimento acima de 200 (duzentos) alunos.

Art. 6º - Os casos omissos, urgentes e necessários serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica em vigor, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 005 de 05 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2023.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO

Nº	CÓDIGO	NOME	LOCALIZAÇÃO	QUANT. ALUNOS	VAGAS DIRETOR
1	21118850	CEMEI BALAO MAGICO	URBANA	98	1
2	21270287	CEMEI FLOR DE SAO FRANCISCO	URBANA	128	1
3	21118876	CEMEI MAEZINHA DO CEU	URBANA	339	1
4	21277079	CEMEI PROFª AURILA BARROS	URBANA	201	1
5	21247617	CEMEI JOAQUIM MIGUEL	URBANA	131	1
6	21289336	CEMEI LEAO DA SILVA FIGUEREDO	URBANA	281	1
7	21237409	CEMEI MAE DLU	RURAL/ ALTO BRASIL	224	1
8	21118884	CEMEI MENINO JESUS	URBANA	313	1
9	21349037	CEMEI TIA LENILCE	URBANA	144	1
10	21276749	CEMEI TIA MARIA FEITOSA	URBANA	401	1
11	21283559	CEMEI TIA ZUZU	URBANA	306	1
12	21206945	COLEGIO MILITAR 2 DE JULHO UNIDADE XXIX	URBANA	436	1
13	21273308	EM ALCINDO FELIPE DA SILVA	URBANA	247	1
14	21284644	EM ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO	URBANA	221	1
15	21273294	EM BOM SAMARITANO	URBANA	351	1
16	21273286	EM EDUCAR PARA CRESCER	URBANA	309	1
17	21119856	EM EUCLIDES DA CUNHA	RURAL/ FLORES	145	1
18	21118663	EM EZON MOREIRA FERRAZ	URBANA	231	1
19	21206236	EM FERREIRA LIMA	URBANA	353	1
20	21118698	EM FREI ALBERTO BERETA	RURAL/ ALTO BRASIL	374	1
21	21276790	EM GERACAO DO SABER	URBANA	248	1
22	21120145	EM GIANNA BERETTA MOLLA	RURAL/ SABONETE	318	1
23	21224277	EM GONCALVES DIAS	RURAL/TAMBORIL	136	1
24	21118728	EM GONCALVES DIAS	RURAL/ BELA ESTRELA	114	1
25	21120161	EM JOAO BEZERRA DA SILVA	RURAL/ MORROS	100	1
26	21118787	EM JOSE RODRIGUES DA COSTA	URBANA	559	1
27	21224315	EM LENILCE ARRUDA	RURAL/ NOVA TERRA	116	1
28	21223998	EM MECENAS FALCAO	URBANA	151	1
29	21206287	EM NOVA ALIANCA	URBANA	287	1
30	21122024	EM PASTOR JOSE PIRES	RURAL/ VERA CRUZ	236	1
31	21118809	EM PAULO FERRAZ DE SOUZA	URBANA	551	1
32	21122164	EM PEDRO NEIVA DE SANTANA	RURAL/ ALTO BRASIL	438	1
33	21273430	EM PORTAL DO SABER	URBANA	202	1
34	21121702	EM PRINCESA ISABEL	RURAL/ SAMBAIBA	216	1
35	21265470	EM PROF OSVALDO BARROS	URBANA	249	1
36	21277060	EM PROFª CELI CUNHA DO CARMO	URBANA	416	1
37	21276781	EM PROFESSOR FRANCISCO DIAS DUTRA	URBANA	345	1
38	21120730	EM PROFESSOR JOSE RUFINO SOBRINHO	RURAL/ IMBURUÇU	149	1
39	21277117	EM PROFESSORA MARIA ELIZA CUNHA LIMA	URBANA	114	1
40	21276730	EM PROFESSORA MARIA NILCE SOUSA	URBANA	274	1
41	21118680	EM PROFESSORA MARLY ARAUJO	URBANA	291	1
42	21277087	EM RAIMUNDO NONATO BOGEA RIBEIRO	URBANA	509	1
43	21120951	EM RUI BARBOSA	RURAL/ MATOS ALEM	315	1
44	21121761	EM SANTA UNIAO	RURAL/ ALDEIA VELHA	112	1
45	21121796	EM SANTO ANTONIO	RURAL/ ALTO DO COCO	104	1
46	21121338	EM SAO FRANCISCO DE ASSIS	URBANA	269	1
47	21121834	EM SAO SEBASTIAO	RURAL/ ASS NOVA CONQUISTA	112	1
48	21206295	EM SIRINO RODRIGUES - POV REMANSO	URBANA	362	1
49	21119929	ESCOLA MUNICIPAL FREI BENJAMIM DE BORNO	URBANA	429	1
50	21118892	PRE ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA	URBANA	155	1
51	21118817	UMI PROFESSOR HILTON NUNES	URBANA	511	1
52	21120030	UMI PROJETO BOA VISTA	RURAL/ BOA VISTA	262	1
53	21276757	UMI SANTO ANTONIO	URBANA	610	1

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 151f7d4e13f8a653c8b390b962246809